



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 131, de 03 de setembro de 2001.

“Altera a Lei Municipal nº 64, de 03 de março de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 96, de 04 de abril de 2000”

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG aprovou e eu João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso IX, do art. 3º da Lei Municipal nº 64, de 03 de março de 1999, renumerado pela Lei Municipal nº 96, de 04 de abril de 2000, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 3º - ...

(.....)

IX – substituição por impedimento do servidor efetivo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 03 de setembro de 2001.


João Alves Passos
Prefeito Municipal